



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38.970 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 226 / 88

Atualiza valores de subvenções.

A Câmara Municipal de Campos Altos aprovou eu eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a atualizar o valor de subvenções sociais atribuídas a diversas entidades, para:

Educandário Dom Alexandre	Cz\$ 54.000,00
Lira Santo Antonio	Cz\$ 54.000,00
Casa da Amizade	Cz\$ 54.000,00
E.E. Pe. Clemente de Maleta	Cz\$ 54.000,00
E.E. José Cordeiro de Campos	Cz\$ 54.000,00
E.E. Elizena Leão	Cz\$ 54.000,00
E.E. Joaquim Domingos da Silva	Cz\$ 54.000,00
E.E. Dairó Borges	Cz\$ 54.000,00
Sociedade de São V. de Paula	Cz\$ 68.000,00

Parágrafo Único - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias já inseridas na Lei Orçamentária para o exercício de 1989.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor em 01 de Janeiro de 1989.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG., 11 SET 1988
de 1988

Geraldo Barbosa Leão
Geraldo Barbosa Leão
Prefeito Municipal

Hélio Olímpio da Paixão
Hélio Olímpio da Paixão
Secretário Administrativo

Jose Rômulo Mendes
Jose Rômulo Mendes

Osvaldo José M. de Almeida
Osvaldo José M. de Almeida

João Bosco de Almeida
João Bosco de Almeida

Rodrigo de Almeida
Rodrigo de Almeida

Francisco Rubens
Francisco Rubens

Almeida
Almeida

Almeida
Almeida

Jose Cordeiro da Silva
Jose Cordeiro da Silva
Rua M. de Campos Altos, MG
Resid. (031) 426-1355 - Câmara 426-1287